ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração - SEMACOL.

Responsável pela elaboração: Nidi José dos Santos – Diretora Administrativa

Fundamento: Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e Anexo I da Instrução Normativa nº 004/SEMACOL/2023.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Encontra-se em execução a construção da sede administrativa do Município de Rolim de Moura (2ª etapa), edificação de múltiplos pavimentos destinada ao atendimento ao público e ao funcionamento das unidades administrativas municipais.

1.2. A edificação não dispõe de sistema de transporte vertical, o que inviabiliza o acesso aos pavimentos superiores por pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida, em desacordo com as normas de acessibilidade e com a função social do prédio público.

1.3. A ausência de elevadores compromete a acessibilidade universal, a segurança e a plena funcionalidade da sede, além de contrariar o dever da Administração de assegurar condições dignas de atendimento e de trabalho, em observância ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e à Lei nº 10.098/2000.

1.4. A necessidade consiste, portanto, na dotação da sede administrativa de 02 (dois) elevadores de passageiros com 03 (três) paradas, com fornecimento e instalação completos, de modo a garantir acessibilidade, segurança e funcionalidade à edificação pública. Trata-se de necessidade de caráter permanente, vinculada à conclusão da obra.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 4º da Instrução Normativa nº 004/SEMACOL/2023, a presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração.

2.2. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria do exercício, a ser indicada pelo setor contábil quando da formalização do processo, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos a seguir referem-se às necessidades da Administração e às condições que a solução deve satisfazer, observados os padrões mínimos de qualidade e desempenho e evitando-se especificações excessivas que frustrem a competitividade, nos termos do art. 6º, inciso II, da IN nº 004/SEMACOL/2023.

3.2. Requisitos gerais:

- Equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior;
- Alimentação elétrica trifásica compatível com a rede disponível na edificação;
- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa e indicação de rede de assistência técnica autorizada (art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- Atendimento às normas técnicas da ABNT e às normas de segurança aplicáveis;

Assinatura eletrônica - Identificador: ca220e8d-6405-4267-8ee9-7bb3fdb0872b - Página 1 / 9

- Vedada a indicação de marca, admitindo-se qualquer equipamento que atenda ou supere os requisitos mínimos de desempenho (art. 41 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Requisitos específicos do elevador:

- Elevador de passageiros com 03 (três) paradas, capacidade mínima de 450 kg (06 passageiros);
- Conformidade com a ABNT NBR 16858 (elevadores de passageiros) e com as normas de acessibilidade NBR 9050 e NBR NM 313 (cabina, botoeiras em Braille, sinalização sonora e visual, barra de apoio);
- Dispositivos de segurança e sistema de resgate automático em caso de falta de energia;
- Nível de ruído compatível com a categoria do equipamento.

3.4. Requisitos do serviço de instalação e da garantia:

- Mão de obra especializada, com responsável técnico habilitado (ART, RRT ou TRT) e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários;
- Transporte, montagem, fixação, interligações elétricas, testes operacionais e comissionamento, com entrega em pleno funcionamento e limpeza da área;
- Observância das normas ABNT e das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-12, com uso de EPI;
- Projeto executivo do sistema, documentação técnica e treinamento operacional;
- Garantia e assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com atendimento e reposição de peças;
- Manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, com atendimento a chamados e reposição de peças.

3.5. Critérios de sustentabilidade: em atenção ao art. 11 e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 6º, § 3º, da IN nº 004/SEMACOL/2023, a solução deverá privilegiar equipamento de baixo consumo energético, materiais de longa durabilidade e recicláveis e descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.

3.6. Vistoria técnica da edificação: considerando que cada fabricante adota dimensionamento próprio de caixa de corrida, folgas de passagem, profundidade de poço, altura da última parada e posicionamento da casa de máquinas, a licitante deverá realizar vistoria técnica prévia no local da obra (sede administrativa – 2ª etapa), acompanhada por servidor designado pela Administração, a fim de verificar as condições da edificação e a compatibilidade do equipamento ofertado com a infraestrutura civil e elétrica existente, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que conhece plenamente as condições e peculiaridades do local (art. 63, § 3º). Em qualquer caso, não poderá alegar desconhecimento das condições da edificação para pedir acréscimos de preço ou prazo, e assumirá a responsabilidade técnica integral pela execução de todo o sistema, desde o dimensionamento e o fornecimento até a montagem, a instalação, os testes e o comissionamento. Para isso, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional habilitado responsável pela execução.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades foram estimadas pela área técnica a partir do projeto arquitetônico da sede administrativa, considerando o número de pavimentos, o fluxo de pessoas e a exigência de acessibilidade, resultando na necessidade de 02 (dois) elevadores de passageiros com 03 (três) paradas.

4.2. Apura-se o seguinte quantitativo:

Assinatura eletrônica - Identificador: ca220e8d-6405-4267-8ee9-7bb3fdb0872b - Página 2 / 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, com capacidade mínima de 450 kg (06 passageiros) e 03 (três) paradas, destinado à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO (Construção – 2ª Etapa), incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento, com projeto executivo do sistema, documentação técnica, treinamento operacional, garantia e assistência técnica, bem como manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade	**02**

Fonte: levantamento da área técnica e projeto arquitetônico da obra.

4.3. As quantidades correspondem ao mínimo necessário à satisfação da necessidade, não existindo ata de registro de preços vigente no âmbito municipal apta a atender à demanda.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 6º, inciso III, da IN nº 004/SEMACOL/2023, procedeu-se à análise das alternativas possíveis para o atendimento da necessidade, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, bem como a relação custo-benefício ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

5.2. Soluções analisadas:

5.2.1. Solução 1 – Aquisição dos bens mediante licitação. Consiste na compra dos equipamentos e na contratação do respectivo serviço de instalação, por procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021. Permite à Administração definir previamente, por parâmetros objetivos de desempenho, as especificações exatas que atendem à necessidade, com ingresso regular do bem no patrimônio, garantia contratual e assistência técnica exigível.

a) Custo estimado (preliminar): R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para as 02 (duas) unidades, equivalente a R$ 225.000,00 por elevador, com ICMS de 7% incluso, conforme Proposta ILHA Representações/DAIKEN Elevadores nº 57730 (revisada), de 22/09/2026. O valor abrange o fornecimento de 02 elevadores hidráulicos de passageiros (450 kg / 06 passageiros, 03 paradas, cabina em aço inox, portas automáticas), frete CIF até o local da obra, montagem e instalação por equipe especializada, e manutenção por 12 (doze) meses, discriminada na proposta em R$ 60.000,00 anuais.

b) Vantagens:

- Certeza e tempestividade do atendimento, pois a obtenção depende exclusivamente da Administração e pode ser compatibilizada com o cronograma da 2ª etapa da obra;
- Controle integral das especificações (capacidade, paradas, acessibilidade NBR 9050/NBR NM 313, segurança NBR 16858), definidas por desempenho no termo de referência;
- Equipamento novo, com garantia contratual, assistência técnica exigível e sanções aplicáveis em caso de inadimplemento;
- Solução completa (chave na mão): o preço de referência já contempla frete CIF, montagem, instalação e o primeiro ano de manutenção, reduzindo custos indiretos e a fragmentação de responsabilidades;
- Competitividade: mercado fornecedor plural (fabricantes e revendas em RO/MT), permitindo obter, no certame, preço igual ou inferior ao estimado;
- Regular incorporação dos bens ao patrimônio municipal, com aproveitamento por toda a vida útil.

c) Desvantagens:

- Exige desembolso de recursos próprios (R$ 450.000,00 estimados) e disponibilidade de dotação orçamentária;

Assinatura eletrônica - Identificador: ca220e8d-6405-4267-8ee9-7bb3fdb0872b - Página 3 / 9

- Prazo de fabricação e entrega relativamente longo (cerca de 150 dias, segundo a proposta), somado ao prazo do procedimento licitatório;
- Garantia limitada ao mínimo de 12 meses, após os quais os custos de reparo e reposição de peças passam a ser suportados pelo Município;
- As condições comerciais da proposta (sinal e parcelas antecipadas) não podem ser adotadas tal como ofertadas, pois o pagamento antecipado é, em regra, vedado (art. 145 da Lei nº 14.133/2021), devendo o pagamento vincular-se às etapas executadas e medidas;

d) Custo-benefício: Favorável. Pelo valor preliminar de R$ 225.000,00 por unidade, a Administração obtém equipamento novo, normatizado e adequado ao uso público, entregue e instalado no local da obra, com o primeiro ano de manutenção incluso. O elevador hidráulico é a tecnologia de menor custo de aquisição e instalação para 03 paradas e fluxo moderado, dispensando casa de máquinas no topo. O dispêndio é integralmente revertido em acessibilidade, segurança e funcionalidade de prédio público com vida útil de longo prazo, sendo a única alternativa que entrega o resultado pretendido com certeza. O valor será consolidado com, no mínimo, 03 cotações.

5.2.2. Solução 2 – Recebimento em doação ou parceria com entidade privada. Avaliada em atenção ao art. 6º, inciso III, da IN nº 004/SEMACOL/2023. Embora, em tese, dispensasse desembolso de recursos, sua viabilidade não depende da vontade da Administração, mas de terceiro disposto a doar; constitui evento futuro e incerto, insuscetível de programação, além de não assegurar equipamento com as especificações e a garantia exigidas para prédio público. Inexiste, no âmbito do Município, doação ofertada ou parceria vigente quanto ao objeto.

a) Custo estimado (preliminar): Custo direto de aquisição nulo, em tese. Tomando por referência o preço de mercado apurado na Solução 1, a doação representaria economia potencial de até R$ 450.000,00. Contudo, permaneceriam a cargo do Município os custos de transporte (se não custeado pelo doador), adequação da infraestrutura, eventual reforma ou adaptação do equipamento às normas de uso público e manutenção continuada (referência de mercado de R$ 60.000,00/ano para 02 equipamentos), sem garantia contratual.

b) Vantagens:

- Dispensa, em tese, o desembolso de recursos para aquisição dos equipamentos, preservando a disponibilidade orçamentária;
- Não exige procedimento licitatório para a aquisição, simplificando a fase de seleção;
- Não é incompatível com a presente contratação, podendo ser aceita futuramente caso surja oferta formal adequada.

c) Desvantagens:

- Indisponibilidade atual: inexiste doação ofertada ou parceria vigente quanto ao objeto;
- Imprevisibilidade: depende de evento futuro e incerto, alheio à vontade da Administração, inviabilizando o planejamento e o cronograma da obra;
- Ausência de controle sobre as especificações técnicas, que são definidas pelo doador/parceiro, com risco de equipamento usado, de perfil residencial ou em desconformidade com a NBR 16858 e as normas de acessibilidade;
- Inexistência de garantia contratual e de assistência técnica exigível, transferindo ao Município os riscos e custos de reparo;
- Possível exigência de contrapartidas pelo parceiro e necessidade de procedimento próprio de chamamento/aceitação de doação.

Assinatura eletrônica - Identificador: ca220e8d-6405-4267-8ee9-7bb3fdb0872b - Página 4 / 9

d) Custo-benefício: Desfavorável no contexto atual. Embora a economia potencial seja elevada (até R$ 450.000,00), o benefício é meramente hipotético, pois não há oferta concreta. Os custos indiretos (adaptação, manutenção sem garantia, risco de não conformidade) e o custo de oportunidade decorrente do atraso na conclusão e na acessibilidade da sede administrativa tornam a relação custo-benefício inferior à da Solução 1, razão pela qual a alternativa não se mostra apta a atender a necessidade.

5.3. Quanto à solução técnica do equipamento, registra-se que, para edificação de 03 pavimentos e fluxo moderado, o elevador de acionamento hidráulico apresenta a melhor relação custo-benefício (poço raso, dispensa de casa de máquinas no topo e menor custo de aquisição), sendo as soluções de tração elétrica e sem casa de máquinas (MRL) tecnicamente superiores para tráfego intenso, porém sobredimensionadas e antieconômicas para o porte da obra, sem prejuízo de o edital admitir qualquer solução que atenda aos requisitos de desempenho e de acessibilidade.

5.4. Quadro comparativo das soluções:

CRITÉRIO	SOLUÇÃO 1 – AQUISIÇÃO MEDIANTE LICITAÇÃO	SOLUÇÃO 2 – DOAÇÃO / PARCERIA COM ENTIDADE PRIVADA
Disponibilidade atual	Disponível — mercado fornecedor plural (fabricantes e revendas).	Indisponível — inexiste doação ofertada ou parceria vigente.
Previsibilidade / certeza da obtenção	Alta — depende exclusivamente da Administração.	Nula — depende de evento futuro e incerto, alheio à Administração.
Controle sobre as especificações técnicas	Total — definidas no termo de referência (capacidade, paradas, acessibilidade).	Inexistente — o objeto é definido pelo doador/parceiro.
Garantia e assistência técnica	Asseguradas contratualmente (mínimo de 12 meses exigido).	Não asseguradas — usual a oferta de bem usado ou sem garantia.
Custo direto para a Administração	R$ 450.000,00 (valor preliminar, 02 unidades, com frete CIF, instalação e 12 meses de manutenção).	Ausente, em tese.
Custo indireto / risco futuro	Baixo — equipamento novo, com garantia contratual.	Elevado — manutenção de bem inadequado ou usado.
Adequação a prédio público	Plena — especificação exige NBR 16858 e acessibilidade.	Incerta — bem doado pode não atender norma de uso público.
Prazo para atendimento	Definido — conforme cronograma da 2ª etapa da obra.	Indeterminado.

Fonte: análise técnica comparativa elaborada pela Administração.

5.5. Pesquisa de preços:

5.5.1. Definida a aquisição como solução viável, procedeu-se à pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido obtida, até o momento, a proposta comercial abaixo, a ser complementada por, no mínimo, mais 02 (duas) fontes antes da consolidação do valor de referência:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Elevador de passageiros, 03 paradas, com fornecimento, transporte, montagem, instalação e manutenção por 12 meses (base preliminar: Proposta ILHA/DAIKEN nº 57730 – revisada)	Unidade	02	225.000,00	450.000,00
	VALOR TOTAL PRELIMINAR				**450.000,00**

Fonte: Proposta comercial ILHA Representações / DAIKEN Elevadores nº 57730, de 22/09/2026 (juntada aos autos).

5.5.2. A consulta indica a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda no mercado regional, não se identificando restrição de mercado ou fornecedor exclusivo. Os requisitos foram definidos por parâmetros de desempenho, sem indicação de marca, admitindo-se equipamento equivalente ou superior.

Assinatura eletrônica - Identificador: ca220e8d-6405-4267-8ee9-7bb3fdb0872b - Página 5 / 9

5.6. Justificativa técnica e econômica da escolha:

5.6.1. Conclui-se pela adoção da Solução 1 – aquisição mediante licitação, por ser a única alternativa que assegura, de forma certa e tempestiva, o atendimento da necessidade, com controle integral das especificações, garantia contratual, assistência técnica e regular incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

5.6.2. Afasta-se a Solução 2 não por antieconomicidade — ao contrário, seria em tese a menos onerosa — mas por absoluta indisponibilidade e inviabilidade prática no momento presente, ressalvado que eventual doação futura não é incompatível com a presente contratação.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi apurada a partir da proposta obtida no levantamento de mercado, aplicando-se o quantitativo estimado no item IV:

ITEM	OBJETO	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Elevador de passageiros, 03 paradas, com transporte, montagem, instalação, testes, comissionamento, garantia e assistência técnica de 12 meses.	02	225.000,00	450.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO			**450.000,00**

** Valor preliminar, ICMS 7% incluso, conforme Proposta ILHA/DAIKEN nº 57730 (revisada), de 22/09/2026. Contempla o fornecimento, o frete CIF até o local da obra, a montagem/instalação e a manutenção por 12 meses (discriminada em R$ 60.000,00 anuais).*

6.2. Memória de cálculo: o valor total corresponde ao produto entre a quantidade estimada (02 unidades) e o preço unitário apurado na forma do item V, sem previsão de reajuste, dada a natureza e o prazo de execução previstos.

6.3. A estimativa tem caráter preliminar e referencial, devendo o valor definitivo ser consolidado no termo de referência, mediante pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a ampliação da cesta de preços (mínimo de 03 fontes), observando-se que o frete já se encontra incluso na proposta de referência.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida consiste na aquisição de 02 (dois) elevadores de passageiros com 03 (três) paradas, com o respectivo serviço de instalação, de modo a assegurar acessibilidade, segurança e funcionalidade à sede administrativa.

7.2. A solução compreende o ciclo integral do objeto: fornecimento dos equipamentos novos, transporte até o local da obra, montagem, fixação, interligações elétricas, testes operacionais e comissionamento, entrega em pleno funcionamento, projeto executivo, documentação técnica, treinamento operacional e garantia/assistência técnica pelo período mínimo de 12 meses.

7.3. A obra civil de caixa de corrida, poço e casa de máquinas integra a 2ª etapa da construção da sede, devendo haver compatibilização entre os projetos para evitar sobreposição de escopo e custos.

7.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, tributos e encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração além do valor contratado, respondendo pela observância das normas de segurança do trabalho.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a viabilidade do parcelamento, concluindo-se pela contratação em item único (fornecimento + instalação dos 02 elevadores).

Assinatura eletrônica - Identificador: ca220e8d-6405-4267-8ee9-7bb3fdb0872b - Página 6 / 9

8.2. O parcelamento do fornecimento em relação à instalação comprometeria a padronização, a garantia e a responsabilidade técnica única sobre o sistema, dificultando a responsabilização em caso de defeito. A reunião em item único assegura a responsabilidade integral pelo pleno funcionamento, sendo a solução técnica e economicamente mais vantajosa.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, esperam-se os seguintes resultados:

- Garantia de acessibilidade universal à sede administrativa, em conformidade com a Lei nº 10.098/2000 e a NBR 9050;
- Plena funcionalidade e segurança da edificação pública;
- Melhoria das condições de atendimento ao público e de trabalho dos servidores;
- Economicidade no ciclo de vida, mediante solução de baixo consumo energético e manutenção viável;
- Incorporação regular dos bens ao patrimônio municipal, com aproveitamento por toda a vida útil.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Indicação da dotação orçamentária e verificação da adequação da despesa (LC nº 101/2000);
- Consolidação da pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com ampliação da cesta de preços, confirmação da inclusão do frete;
- Elaboração do termo de referência, com especificação detalhada, prazos e obrigações das partes;
- Compatibilização do projeto do elevador com a 2ª etapa da obra (poço, casa de máquinas, energia trifásica) e vistoria técnica do local;
- Designação formal de gestor e fiscal do contrato, capacitados (art. 7º da Lei nº 14.133/2021);
- Definição da comissão de recebimento provisório e definitivo, com critérios técnicos de conferência (testes de carga, laudos, ART).

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

11.1. Contratações correlatas: a contratação guarda relação direta com a obra de construção da sede administrativa (2ª etapa), à qual a instalação dos elevadores está vinculada.

11.2. Contratações interdependentes: o serviço de instalação guarda relação de dependência com o fornecimento dos equipamentos, razão pela qual ambos são reunidos em item único e contratados conjuntamente, nos termos do art. 2º, inciso III, da IN nº 004/SEMACOL/2023.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação apresenta impactos ambientais de baixa magnitude e passíveis de controle, quais sejam: consumo de energia elétrica na operação, geração de resíduos de embalagens e de instalação e futura geração de resíduo eletroeletrônico ao final da vida útil.

12.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

- Exigência de equipamento de baixo consumo energético, com preferência por selo de eficiência;

Assinatura eletrônica - Identificador: ca220e8d-6405-4267-8ee9-7bb3fdb0872b - Página 7 / 9

- Destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos de instalação, sob responsabilidade da contratada;
- Previsão de logística reversa e descarte adequado ao final da vida útil (Lei nº 12.305/2010);
- Manutenção preventiva periódica, assegurando eficiência e vida útil.

12.3. Conclui-se que os impactos ambientais são plenamente gerenciáveis, não havendo, sob essa ótica, impedimento à contratação.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante dos elementos analisados, procede-se ao juízo conclusivo sobre a adequação da contratação:

- Viabilidade técnica: a solução é tecnicamente adequada, caracterizada por requisitos objetivos de desempenho, sem indicação de marca, e atendida por mercado fornecedor plural;
- Viabilidade operacional: equipamento de operação e manutenção viáveis no âmbito municipal;
- Viabilidade econômica e orçamentária: o valor estimado preliminar (R$ 450.000,00, a consolidar) é compatível com os preços de mercado, apresentando a solução escolhida o melhor custo-benefício no ciclo de vida;
- Viabilidade ambiental: impactos de baixa magnitude e integralmente mitigáveis;
- Adequação à Lei nº 14.133/2021 e à IN nº 004/SEMACOL/2023: o presente ETP contempla os elementos exigidos pelo art. 6º da IN e pelo art. 18, § 1º, da Lei.

13.2. Conclui-se pela VIABILIDADE da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo mediante licitação, condicionada a consolidação do valor de referência à conclusão da pesquisa de preços na forma indicada.

Rolim de Moura – RO, 23 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Nidi José dos Santos
Diretora Administrativa

Aprovado por:

Nilzo Rosa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Assinatura eletrônica - Identificador: ca220e8d-6405-4267-8ee9-7bb3fdb0872b - Página 8 / 9

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ca220e8d-6405-4267-8ee9-7bb3fdb0872b

Assinado por: NILZO ROSA 20/10/2026 12:53:23 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE